



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 1)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/19**  
**PROCESSO Nº 331/19**

**INTERESSADO:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração  
**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 144/19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global Por Lote.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 12 de dezembro de 2.019 das 14h30min às 15 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 12 de dezembro de 2.019 a partir das 15 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

### **DA VISITA TÉCNICA PARA O LOTE 01**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sendo assim fica a critério da licitante fazer ou não a vistoria, isto não exime a licitante de entregar documento de Declaração de Conhecimento, conforme modelo do Edital, declaração está indispensável para a habilitação da licitante;

Tendo em vista, a não obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Tecnologia da Informação, localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Avaré/SP – Cep. 18701-190, telefone (14) 3711-2533;

Devido à grande quantidade de pontos a visita poderá ser feita por amostragem em determinados pontos aleatórios, pois se torna inviável comparecer na totalidade dos pontos, demandaria muito tempo, tendo



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 2)

conhecimento de alguns pontos e outros pontos se tornam repetições de padrões já estabelecidos, somente sendo necessário saber o ponto geográfico;

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

**Anexo IX** – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**2.2.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**2019**

**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4016.2429.1059. Recurso Próprio**

**21.01.04.3.3.90.39.00.128.8010.2234.1838. Recurso Próprio**

**07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535. Recurso Próprio**

**08.01.08.3.3.90.39.00.122.4015.2152.895. Recurso Próprio**

**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004. Recurso Próprio**

**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2398.1018. Recurso Próprio**

**08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986. Recurso Próprio**

**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4017.2512.1077. Recurso Próprio**

**08.02.08.3.3.90.39.00.241.4016.2510.955. Recurso Próprio**

**08.01.08.3.3.90.39.00.244.4015.2157.918. Recurso Próprio**

**09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2295.1130. Recurso Próprio**

**32.01.16.3.3.90.39.00.122.7001.2600.1973. Recurso Próprio**

**33.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2602.1993. Recurso Próprio**

**33.04.15.3.3.90.39.00.452.5008.2182.2122. Recurso Próprio**

**06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio**

**20.01.08.3.3.90.39.00.242.4012.2393.1728. Recurso Próprio**

**10.01.27.3.3.90.39.00.122.3008.2112.1165. Recurso Próprio**

**10.02.27.3.3.90.39.00.813.3007.2556.1218. Recurso Próprio**

**02.09.08.3.3.90.39.00.244.4002.2130.114. Recurso Próprio**

**33.05.04.3.3.90.39.00.122.7001.2320.2226. Recurso Próprio**

**06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195. Recurso Próprio**

**06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230. Recurso Próprio**

**06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443. Recurso Próprio**

**07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483. Recurso Próprio**

**07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio**

**07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623. Recurso Próprio**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 3)

07.01.10.3.3.90.39.00.304.1014.2280.818. Recurso Próprio  
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2443.717. Recurso Próprio  
14.01.20.3.3.90.39.00.606.6001.2195.1491. Recurso Próprio  
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33. Recurso Próprio  
24.01.04.3.3.90.39.00.129.7001.2324.1880. Recurso Próprio  
12.01.18.3.3.90.39.00.541.6006.2224.1342. Recurso Próprio  
02.03.06.3.3.90.39.00.181.8003.2268.69. Recurso Próprio  
21.01.04.3.3.90.39.00.122.8008.2536.1800. Recurso Próprio  
06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio  
02.04.04.3.3.90.39.00.062.7003.2610.82. Recurso Próprio  
13.02.04.3.3.90.39.00.334.6007.2613.1450. Recurso Próprio  
33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086. Recurso Próprio  
07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863. Recurso Próprio  
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2549.737. Recurso Próprio  
07.01.10.3.3.90.39.00.331.1010.2390.798. Recurso Próprio  
11.02.13.3.3.90.39.00.392.3002.2090.1279. Recurso Próprio  
35.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2598.2240. Recurso Próprio  
06.08.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.451. Recurso Estadual  
02.16.05.3.3.90.39.00.153.8003.2586.155. Recurso Próprio  
14.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2606.1478. Recurso Próprio  
2020 – a definir.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

**3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

**4.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

**4.2.2.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.2.3.** Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 4)

**4.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**4.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.4.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.4.1.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

**4.5.** Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.6.** As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.8.** Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 5)

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 6)

**7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

**7.12.** A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

### **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

**8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

**8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

**8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

**8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 7)

**8.4.** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.1.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

## **8.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)/  
[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br))

**8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br))

**8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**8.7.1. Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **8.8. Declaração Exigida:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 8)

**8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**8.8.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

### **8.9. Qualificação Técnica (será analisado por um responsável técnico da Secretaria Municipal de Administração)**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**8.9.1.** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP.

**8.9.2. Somente Para o Lote 01:** Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado de que tem conhecimentos dos locais não necessitando realizar a vistoria técnica.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

**9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global Por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global Por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global Por Lote**.

**9.10.** O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 9)

**9.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.12.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

**9.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global Por Lote** e os valores estimados para a licitação.

**9.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 10)

**9.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.21.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

**9.21.1.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.21.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.21.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.21.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.22.** Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.23.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.24.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**9.25.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.26.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.27.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.28.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 11)

**10.2.1.** O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

**10.2.2.** Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

**11.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.5.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.

**12.2.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

**12.3.** A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

**12.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

**12.5.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal e na mesma data nos meses subsequentes.

### **13. PENALIDADES:**

**13.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 12)

nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**13.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**13.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**13.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**13.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**13.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**13.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**13.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**13.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**13.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**13.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**13.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 13)

**13.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**13.11.1.** advertência.

**13.11.2.** multa.

**13.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**13.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**13.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**13.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**13.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**13.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 14)

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**13.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**13.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**13.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**14.2.** Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**14.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**14.4.** O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré  
A/C PREGOEIRA \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2.019 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2.019

**14.5.** Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

**14.6.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.7.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 15)

**14.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.9.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.10.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**14.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**14.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.13.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2.019**

**RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 16)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **LOTE 01**

##### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de locação de conexão em Fibra Óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan.

##### 1.2. Descrição dos Serviços

1.2.1. Conexão por Fibra Óptica LAN-TO-LAN-VPN-1GB (Departamento de Tecnologia da Informação “Concentrador”

**Custo Estimado Mensal: R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais). Custo Estimado Global: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).**

1.2.2. Conexão por Fibra Óptica LAN-TO-LAN-VPN-100Mbps (Setores/Unidades) 100

**Custo Estimado Mensal: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais). Custo Estimado Global: R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO LOTE: R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).**

##### **2. INTERLIGAÇÃO DOS SETORES/UNIDADES VIA FIBRA ÓPTICA – LAN-TO-LAN**

2.1. Descrição da Fibra Óptica utilizada para interligação dos setores;

2.1.1. Deverá ser criada uma rede de dados via Fibra Óptica, interligando todos os setores da prefeitura, totalizando 100 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação conforme necessidade técnica;

2.1.2. Toda rede deverá ser centralizada no Centro Administrativo Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação;

2.1.3. A fibra Óptica deverá suportar velocidade mínima de 1Gbps;

2.1.4. A instalação, configuração e manutenção de Fibra Óptica e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA;

2.1.5. Todos os custos oriundos para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.6. Cada setor que receba a interligação, deverá receber banda mínima alocada de 100 Mbps para a Prefeitura;

2.1.7. O índice de disponibilidade da comunicação entre cada setor e o ponto concentrador deverá ser de, no mínimo, 99,4%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis;

2.1.8. O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.1.9. O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos ao mesmo tempo);

2.1.10. A CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.1.11. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 1%;

2.1.12. Todas as interconexões entre os pontos e o concentrador devem ser realizadas através de comunicação do tipo Lan to Lan, não sendo admitido o uso de qualquer outro tipo de tecnologia, tal como VPN ou MPLS;

2.1.13. A latência não deve ultrapassar os 2ms, em média (entre os locais do Lan-to-Lan);



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 17)

- 2.1.14. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;
- 2.1.15. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas;
- 2.1.16. Nenhum cabo UTP/Fibra Óptica deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles;
- 2.1.17. Após a conclusão da presente etapa da instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (As Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital.
- 2.1.18. Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a Fibra Óptica, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente;
- 2.1.19. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL;
- 2.1.20. Apoiar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e seu setor de informática com as configurações realizadas nos equipamentos da Instituição com vistas a operacionalizar a comunicação entre todos os circuitos contratados;

### **3. SOBRE A RECEPÇÃO INTERNA DO SINAL**

- 3.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna local;
- 3.2. Todos os equipamentos em comodato devem seguir o padrão bivolt/fullrange (127v – 220v);
- 3.3. A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.4. Se necessário a instalação por parte da CONTRATADA de mais algum equipamento além do conversor óptico nos setores, o equipamento deve possuir interface ethernet 10/100/1000 de auto negociação;
- 3.5. O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no setor de Tecnologia da Informação deve possuir Interface Ethernet 10/100/1000 de auto-negociação e módulo SFP da capacidade igual ou superior a 1,25 Gbps;
- 3.6. O ponto concentrador (Setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura) deve ter banda alocada disponível de no mínimo 1Gbps através de links redundantes com dupla abordagem por rotas físicas diferentes, evitando assim em caso de rompimento, a interrupção do serviço;
- 3.7. A banda alocada deve respeitar 99,5% de qualidade anual de cada ponto individual;
- 3.8. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- 3.9. A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fora do período de expediente (08:00h às 17:00h), de modo de minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- 3.10. Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Setor de Tecnologia da Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- 3.11. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nos pontos citados, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade;
- 3.13. Conversores ópticos devem ter interface Ethernet 10/10/1000 e capacidade de no mínimo 1Gbps de tráfego;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 18)

3.14. Os pontos de energia ficam a cargo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **4. MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DE PONTOS**

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 10 dias, após a efetiva viabilidade técnica;

## **5. DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)**

5.1. Deverá ser disponibilizado serviço de “hep desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto da interligação física entre os setores, como rompimento de Fibra Ópticas ou problemas na fusão, ou até mesmo problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;

5.2. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento, não podendo ser aceito chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema;

5.3. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento que sejam requeridas pelo setor de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado;

## **6. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

6.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

6.2. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal;

6.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as seguintes informações:

- a) Identificação do ponto e respectivo número do acesso;
- b) Velocidade do acesso;
- c) Informação do tráfego de entrada e saída;
- d) Taxa média de ocupação do Link (Throughput)
- e) Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

7.2. A solução de gerencia da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

7.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

7.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

8.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 19)

8.3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva das CONTRATADA;

8.4. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito;

8.5. Por questões de segurança das informações compartilhadas entre as unidades, instalação, configuração, monitoramento e garantia torna-se necessária a contratação de uma única empresa;

## **9. VISTORIA**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sendo assim fica a critério da licitante fazer ou não a vistoria, isto não exige a licitante de entregar documento de Declaração de Conhecimento, conforme modelo do Edital, declaração está indispensável para a habilitação da licitante;

9.2. Tendo em vista, a não obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

9.3. As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Tecnologia da Informação, localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Avaré/SP – Cep. 18701-190, telefone (14) 3711-2533;

9.4. Devido à grande quantidade de pontos a visita poderá ser feita por amostragem em determinados pontos aleatórios, pois se torna inviável comparecer na totalidade dos pontos, demandaria muito tempo, tendo conhecimento de alguns pontos e outros pontos se tornam repetições de padrões já estabelecidos, somente sendo necessário saber o ponto geográfico;

9.5. Todos os custos associados a vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante;

9.6. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

## **10. DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS**

10.1. Foi escolhida a forma de coordenadas geográficas, para expor a posição/endereço dos pontos de conexão, pois se tratando de endereços de órgãos públicos, a precisão do formato RUA, Nº nem sempre é possível de forma objetiva, vários endereços só constam a RUA e a numeração é inexistente (s/n) e levando em consideração a extensão que a rua pode ter, fica inviável a exatidão do ponto de conexão;

10.2. Devido à grande quantidade de pontos de conexão e o extenso processo de abertura de edital, necessário para que haja lisura no processo, podem haver discrepâncias pontuais entre a coordenada e a realidade, pois os setores/unidades da prefeitura podem mudar o local, quando ocorrer tais distorções serão tratadas de forma pontual e em conjunto com a contratada a melhor solução para o caso no momento que ocorrer o incidente, sempre da melhor forma, para que não haja prejuízo para nenhuma das partes;

10.3. As coordenadas podem ser verificadas no software Google Earth disponibilizado gratuitamente pela Google;

10.4. Ficará a critério da Licitante disponibilizar os arquivos com endereços das Unidades onde serão instalados os equipamentos mediante a pedido por e-mail à [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br) ou telefone (14) 3711-2533 ou (14) 3711-2588 aos cuidados de Neli Toshie Iwasaki de Araujo;

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

11.2. O prazo previsto no item “12.1.” poderá ser prorrogado por até igual período, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 20)

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal e na mesma data nos meses subsequentes;

## **13. DO FISCALIZADOR**

13.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Neli Toshie Iwasaki de Araujo, servidora concursada no cargo de Analista de Sistema, CPF 033.770.488-04, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Administração.

## **14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1. Solicitar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a súmula nº 24 do T.C.E/SP.

## **LOTE 02**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de fornecimento e manutenção de Links de Internet dedicado, Anti DDOS, configuração, instalação e manutenção, para atendimento das necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

1.2. Descrição dos Serviços

1.3. Prestação de Serviço: Fornecimento de Link de INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, com velocidade de 1GB; Gerenciamento Proativo; Anti DDOS;  
Todos os serviços com pagamento mensal e especificações conforme Termo de Referência

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré mantém 02 (dois) links dedicados que são utilizados para acessos à internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são responsáveis por sustentar a Secretaria da Saúde, a Secretaria da Educação, Administração e dá acesso a toda utilização da Internet dentro dos órgãos que estão interligados à rede da Prefeitura;

2.2. Além dos 02 (dois) links dedicados descritos acima, contamos com inúmeros pontos de acesso à internet para os locais que estão isolados da rede citada, sendo estes disponibilizados através de tecnologias ADSL2+, Fibra Óptica e 4G.

2.3. O fato de existir diversos links separados, torna esses serviços mais caros; nossa intenção é centralizar o link da internet que gerará economia aos cofres públicos, além da centralização do controle do tráfego da internet, o que proporcionará maior segurança da informação, economias em contratos com terceiros e simplificação do ambiente tecnológico.

2.4. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré consiga satisfazer, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso Pa internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Nota Fiscal Eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e Outros;

### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Backbone: infraestrutura de interligação de uma rede, constituída de roteadores de borda do provedor e roteadores de núcleo, bem cmomo os circuitos que existam entre eles;





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 21)

3.2. CPE (de Customer Premises Equipment): é um termo técnico muito utilizado por operadoras de telecomunicações e fornecedores de serviços de comunicação. Se trata do equipamento instalado dentro das instalações do cliente para prestação do serviço pela Operadora;

3.3. DNS: de Domain Name System, ou “Sistema de Nomes de Domínios”. Trata-se, de servidores que armazenam listagens de domínios e seus respectivos endereços Ips. São os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites utilizados nos navegadores;

3.4. HTTP: O Hypertext Transfer Protocol, é um protocolo de comunicação utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas entre nós contendo texto;

3.5. IP (Internet Protocol): é um protocolo de comunicação usado para encaminhamento dos dados entre equipamentos em rede, utilizando endereços alocados em cada um dos elementos da mesma (endereços IP);

3.6. Last Mile ou Última Milha: circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente;

3.7. MTTR: de Mean Time to Repair é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema;

3.8. Router ou Roteador: equipamento tipicamente utilizado para fazer a interface entre uma rede local e uma rede de telecomunicações. É usado também nos nós de uma rede para processar roteamento do tráfego IP.

3.9. SLA: Service Level Agreement, que traduzido em português por ANS (Acordo de Nível de Serviço). Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

3.10. SNMP (Simple Network Management Protocol): protocolo de gerenciamento usado normalmente em redes IP;

## **4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **4.1. REQUISITOS TÉCNICOS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de:

4.1.1.1. Serviço de 01 (um) link de acesso contínuo a Internet via fibra óptica, com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos BGPv4 e BGPv6, com serviço Anti DDoS, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

### **4.2. CARACTERÍSTICAS DOS LINKS INTERNET**

4.2.1. Fornecer e instalar enlace dedicado de Internet na taxa de 1 GB;

4.2.2. Poderá ser utilizado acessos e serviços de terceiros, sendo responsabilidade da CONTRATADA cumprir os SLAs especificados no edital;

4.2.3. A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banca contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento de dados;

4.2.4. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network;

4.2.5. Rede roteada fim a fim com configurações de protocolos de rede em camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas;

4.2.6. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

4.2.7. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da operadora, capaz de revolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário;

4.2.8. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 22)

4.2.9. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade de acesso;

4.2.10. Possibilitar que a equipe da Prefeitura da Estância Turística de Avaré realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados;

4.2.11. A CONTRATADA não poderá:

4.2.11.1. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;

4.2.11.2. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

4.3. ROTEADORES: FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR

4.3.1. O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de:

a) Avaliar a capacidade de processamento;

b) Uso de memória;

c) E identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

4.3.2. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade compatível com o objeto do edital;

4.3.3. Apresentação de homologação da ANATEL (certificado) referente aos equipamentos ofertados;

4.4. BLOCO DE IP

4.4.1. Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, um bloco de:

a) No mínimo 20 endereços IPv4 e 20 endereços IPv6 fixos e válidos para acesso à internet mundial;

4.5. MONITORAMENTO/SLA

4.5.1. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais;

a) o desempenho (banda/disponibilidade);

b) garantia de largura de banda mínima equivalente e contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

4.5.2. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente:

a) a disponibilidade do circuito;

b) a identificação e correção de falhas;

c) enviar, mensalmente, relatórios do monitoramento à CONTRATANTE;

4.5.3. Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês ;

4.5.4. Em caso de queda do backbone principal:

4.5.4.1. deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para CONTRATANTE;

4.5.5. O backbone da CONTRATADA deverá:

4.5.5.1. Prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;

4.5.6. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 23)

4.5.7. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;

### 4.6. SERVIÇO SNMP

4.6.1. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

4.6.2. O serviço deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,5%;

4.6.3. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 1%, com utilização do link em até 80%;

4.6.4. O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S) nacionais, não deverá ultrapassar a média de 150 ms, deverá ser medido entre o roteador utilizado para entrega do circuito e o último roteador no backbone da CONTRATADA.

### 4.7. HELP DESK / SLA

4.7.1. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”;

4.7.1.1. Com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços;

4.7.1.2. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES;

4.7.1.3. O prazo de 4 (quatro) horas iniciará a partir do momento em que houver a identificação de eventual queda no circuito por parte da Contratada ou Contratante;

4.7.1.4. No caso de fato superveniente comprovado o prazo de 4 (quatro), a critério da contratante, desde que solicitado dentro do prazo, poderá ser prorrogado;

### 4.8. GERENCIAMENTO PROATIVO

4.8.1. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento:

4.8.1.1. 24 horas por dia, 7 (sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, permitir, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a) Identificação do registro (número de chamado);
- b) Data e hora da abertura do chamado (registro);
- c) Descrição do problema;
- d) Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f) Ações realizadas para a solução do problema;

4.8.1.3. Identificação do técnico responsável pelo atendimento e oferecer:

- a) Gerenciamento individualizado da rede;
- b) Relatórios mensais sobre a performance da rede;
- c) Relatório gráfico de indisponibilidade;
- d) Relatório de tráfego de qualidade;
- e) Relatório de consumo de banda;
- f) Relatório de eventos ocorridos;
- g) Relatório de disponibilidade dos serviços;
- h) Gerenciamento de desempenho proativo;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 24)

4.8.1.4. Gerência exclusiva de relacionamento para acompanhamento, apresentação da evolução e gestão da rede, que fará mensalmente o agendamento e apresentação dos relatórios, através de videoconferência ou por e-mail;

4.8.1.5. Para o Gerenciamento Proativo não será permitido a utilização da infraestrutura e mão de obra da contratante;

### 4.9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Níveis de Serviço – ANS (SLA)

4.9.1. A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão:

4.9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço;

### 4.10. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

4.10.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

4.10.1.1. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Disp = [ Tempo de Serviço Disponível]

[Tempo Total]

Onde:

Disp = Disponibilidade Básica:

[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO este DISPONÍVEL]);

[Tempo Total] = 43.200 minutos;

4.11.2. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE;

4.11.3. A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de:

4.11.3.1. 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês;

4.11.3.2. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade, salvo os casos de comprovado fato superveniente;

### 4.12. CARACTERÍSTICAS DO ANTI DDOS

4.12.1. Para proteção deste acesso, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

4.12.2. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por velocidade contratada;

4.12.3. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

4.12.4. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

4.12.5. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

4.12.6. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

4.12.7. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 25)

4.12.8. E, casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas Contratadas após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;

4.12.9. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

4.12.10. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

4.12.10.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood e UDP e ICMP;

4.12.10.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

4.12.10.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

4.12.10.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

4.12.11. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA;

4.12.12. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS,VPN, FTP e correio eletrônico;

4.12.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques ou portal na internet para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso de mitigação e horário de fim de ataque;

4.12.14. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”;

### **4.13. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

4.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a data da contratação, um Plano de Implantação, que deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:

4.13.1.1. Identificação e descrição de todas as atividades necessárias para a implantação dos equipamentos e serviço contratado, o que inclui eventuais atividades para preparação da infraestrutura pelo Departamento de TI da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

4.13.1.2. Identificação dos responsáveis por cada atividade, com os respectivos dados de contrato;

4.13.1.3. Duração de cada atividade, que deverá ser estabelecida em dias e deverá considerar as restrições de horário estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, na reunião preliminar;

4.13.1.4. Cronograma com o sequenciamento das atividades e suas dependências;

4.13.1.5. O prazo do cronograma, que deverá ser estabelecido em dias úteis. A data para o início das atividades, e consequente término;

4.13.1.6. O detalhamento de todos os serviços de instalação e configuração previstos nestas especificações técnicas, bem como o estabelecimento de procedimentos de testes de conexão e desempenho para cada esta de instalação e configuração concluída;

4.13.1.7. Os procedimentos de testes, incluindo a realização de chamadas utilizando os novos circuitos;

4.13.2. Incorreções notificadas deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação de correção encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

### **4.14. INSTALAÇÃO DO CIRCUITO E CPE**

4.14.1. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, para instalar o circuito previsto nesta especificação técnica;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 26)

4.14.2. A CONTRATADA deverá realizar a fixação dos equipamentos CPE em racks de propriedade do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como a passagem de cabos e conexão dos equipamentos e componentes disponibilizados;

4.14.3. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz;

4.14.4. A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA;

4.14.5. A instalação ocorrerá em Data Center situado no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro – Avaré/SP;

### **4.15. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇOS**

4.15.1. Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA;

4.15.1.1. Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos;
- b) Datas e horários de restrição para implantação;
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos;
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço;
- e) Serviço que deverão ser configurados na implantação;
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços;

4.15.2. Apresentar ao Gestor do Contrato o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao Gestor do contrato o nome completo e o CPF deste(s) preposto(s);

4.15.3. Nos casos de subcontratação do fornecimento do meio de transmissão entre o backbone da CONTRATADA e a respectiva Unidade da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (Last Mile), a CONTRATADA deverá apresentar declaração, firmada por seu Representante Legal, indicando a parcela do serviço que será subcontratada, mencionando ainda: nome, CNPJ, endereço e telefone da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a parte do serviço que lhe cabe; detalhamento dos serviços a serem subcontratados; o valor total da subcontratação, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.15.4. Fornecer o número telefônico e e-mail para abertura de chamados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como os dados de contato e escalation list para resolução de problemas relacionados com a execução da implantação até, no mínimo, o nível de direção as CONTRATADA.

**Custo Estimado Mensal: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Custo Estimado Global: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 27)

## ANEXO II

### (MODELO)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 144/19 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME**

\_\_\_\_\_

**R.G**

\_\_\_\_\_

**CARGO**

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 28)

## ANEXO III

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**2. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, conforme ANEXO 01 – Termo de Referência, sendo:

#### **LOTE 01**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	12 meses	Interconexão por fibra óptica Lan-to-lan de 1 GBPS (ponto concentrador).		
02	12 meses	Interconexão por fibra óptica Lan-to-lan 100MBPs (total de 100 setores e unidades).		
<b>Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)</b>				

#### **LOTE 02**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	12 meses	Link de internet dedicado, 1 GBPS, prestação de serviço de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti DDOS, configuração, instalação e manutenção.		

**3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 29)

**4. da forma de pagamento,** será realizado 30 dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal e na mesma data nos meses subsequentes.

**Observação 1:** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

**Observação 2:** A empresa deverá anexar a esta Proposta, o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 30)

## **ANEXO IV**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 144/19** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, conforme edital).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 31)

## **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/19**  
**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 11.371.876-7 e do CPF n° 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos do **Pregão Presencial n° 144/19 – Processo n° 331/19, de 12 de dezembro de 2.019**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pela prestação de serviços, no setor de tecnologia da informação, de locação de conexão em fibra óptica para interligação de determinados pontos da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan e na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de internet dedicado, anti-DDOS, configuração, instalação e manutenção, sendo:

#### **LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
01	12 meses	Interconexão por fibra óptica Lan-to-lan de 1 GBPS (ponto concentrador).		
02	12 meses	Interconexão por fibra óptica Lan-to-lan 100MBPs (total de 100 setores e unidades).		

**Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

#### **LOTE 02**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
01	12 meses	Link de internet dedicado, 1 GBPS, prestação de serviço de fornecimento e manutenção de links de		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 32)

	internet dedicado, anti DDOS, configuração, instalação e manutenção.		
--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4016.2429.1059. Recurso Próprio**  
**21.01.04.3.3.90.39.00.128.8010.2234.1838. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535. Recurso Próprio**  
**08.01.08.3.3.90.39.00.122.4015.2152.895. Recurso Próprio**  
**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004. Recurso Próprio**  
**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2398.1018. Recurso Próprio**  
**08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986. Recurso Próprio**  
**08.02.08.3.3.90.39.00.244.4017.2512.1077. Recurso Próprio**  
**08.02.08.3.3.90.39.00.241.4016.2510.955. Recurso Próprio**  
**08.01.08.3.3.90.39.00.244.4015.2157.918. Recurso Próprio**  
**09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2295.1130. Recurso Próprio**  
**32.01.16.3.3.90.39.00.122.7001.2600.1973. Recurso Próprio**  
**33.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2602.1993. Recurso Próprio**  
**33.04.15.3.3.90.39.00.452.5008.2182.2122. Recurso Próprio**  
**06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio**  
**20.01.08.3.3.90.39.00.242.4012.2393.1728. Recurso Próprio**  
**10.01.27.3.3.90.39.00.122.3008.2112.1165. Recurso Próprio**  
**10.02.27.3.3.90.39.00.813.3007.2556.1218. Recurso Próprio**  
**02.09.08.3.3.90.39.00.244.4002.2130.114. Recurso Próprio**  
**33.05.04.3.3.90.39.00.122.7001.2320.2226. Recurso Próprio**  
**06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195. Recurso Próprio**  
**06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230. Recurso Próprio**  
**06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.304.1014.2280.818. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2443.717. Recurso Próprio**  
**14.01.20.3.3.90.39.00.606.6001.2195.1491. Recurso Próprio**  
**02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33. Recurso Próprio**  
**24.01.04.3.3.90.39.00.129.7001.2324.1880. Recurso Próprio**  
**12.01.18.3.3.90.39.00.541.6006.2224.1342. Recurso Próprio**  
**02.03.06.3.3.90.39.00.181.8003.2268.69. Recurso Próprio**  
**21.01.04.3.3.90.39.00.122.8008.2536.1800. Recurso Próprio**  
**06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio**  
**02.04.04.3.3.90.39.00.062.7003.2610.82. Recurso Próprio**  
**13.02.04.3.3.90.39.00.334.6007.2613.1450. Recurso Próprio**  
**33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863. Recurso Próprio**  
**07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2549.737. Recurso Próprio**





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 33)

**07.01.10.3.3.90.39.00.331.1010.2390.798. Recurso Próprio**  
**11.02.13.3.3.90.39.00.392.3002.2090.1279. Recurso Próprio**  
**35.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2598.2240. Recurso Próprio**  
**06.08.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.451. Recurso Estadual**  
**02.16.05.3.3.90.39.00.153.8003.2586.155. Recurso Próprio**  
**14.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2606.1478. Recurso Próprio**  
**2020 – a definir.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 144/19**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado 30 dias após a realização dos serviços, emissão de nota fiscal e na mesma data nos meses subsequentes. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 144/19 – Processo nº 331/19 e Nº da Autorização de Fornecimento**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** A execução dos serviços deverão seguir os prazos estipulados no Termo de Referência em anexo.

**6.2.** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 331/19 – PREGÃO PRESENCIAL 144/19**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**8.2.** Atender fielmente ao Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**9.1)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 34)

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**9.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**9.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**9.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**9.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**9.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**9.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**9.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**9.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**9.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**9.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**9.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 35)

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**9.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**9.11.1.** advertência.

**9.11.2.** multa.

**9.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**9.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 36)

**9.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**9.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**9.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**9.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**9.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**9.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**9.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 144/19 – Processo nº 331/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 37)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato, é o Senhor Ronaldo Adão Guardiano, Secretário Municipal de Administração, requisitante deste objeto e a fiscalização é de responsabilidade da Servidora Neli Toshie Iwasaki de Araújo, cargo Analista de Sistemas, CPF 033.770.488-04.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 38)

## **ANEXO VI**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (para ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no momento de credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede á \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 39)

## **ANEXO VII**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 40)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento do DEAC da Prefeitura Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 144/19 – fls 41)

### ANEXO IX

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo possível o preenchimento na sessão)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_